



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 082/2026

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO (11025)

Unidade Requisitante: Gerência de Imprensa - GI

Processo Administrativo nº 0009.012184/2025-37

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 18.260,01 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e um centavo).

Data dos Lances: 07/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/03/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70693074** e o código CRC **EC6A13DD**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0009.012184/2025-37

SEI nº 70693074



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

EDITAL Nº 8/2026/DER-GEL

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 082/2026.

(Processo Administrativo SEI nº 0009.012184/2025-37)

DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA	
UASG	925851
Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Unidade Requisitante	Gerência de Imprensa - GI
Objeto	Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.
Valor estimado	R\$ 18.260,01 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e um centavo)
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
ETAPA DE LANCES	
Data de Lances	07/04/2026
Horário da fase de Lances	Das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)
Link para acesso	https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. **DO OBJETO:** Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.
- 1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.
- 1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, **anexo deste Edital** de Contratação Direta.
- 1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste Edital e o respectivo código do catálogo de serviços ou material (CATSER) do Compras.gov, prevalecem as

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e

seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. Não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. Que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.13.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

5.13.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.15.1. O valor global estimado para a contratação.

5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.15.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 15** do Termo de Referência - **Anexo II** do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as condições de execução estabelecidas no item 11 do Anexo II.

7.2. O recebimento do objeto será em sua (integralidade ou parcelada), bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável designado pela(o) Autoridade Competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

7.4. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

7.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.7. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.9. A contratada terá prazo de até 10 (dez) dias antes da data do evento para providenciar a substituição dos bens, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

7.10. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **20** do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail der.sel.ro@gmail.com e/ou telefone: [\(69\) 3212-8602](tel:(69)3212-8602).
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. **ANEXO I - SAMS;**
 - 9.10.2. **ANEXO II - Termo de Referência; e**
 - 9.10.3. **ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por:
ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK
Assessor - DER/RO

Aprovado por:

VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI
Gerente de Licitação - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**, Gerente, em 30/03/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, Assessor(a), em 30/03/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70691053** e o código CRC **9D0205B7**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0009.012184/2025-37

SEI nº 70691053



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.
2. Unidade Requisitante: Gerência de Imprensa - DER-GI

2. DA INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 7 (67555235) e Documento de Formalização de Demanda 231 (0065763541), nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como o [Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **DO OBJETO:** Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.

3.2. **DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:** A quantidade estimada fora apresentada pela unidade técnica, por meio do Estudo Técnico Preliminar 7 (67555235), onde serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
001	27502	Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.	licenças	03 (três)	12 meses

3.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- Licença Creative Cloud Todos os Apps;
- Licenciamento subscrição usuário nomeado;
- A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura;
- As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente;
- Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada;
- A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais.
- Estão incluídos na coleção os seguintes produtos:
 - a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis.
 - b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes.
 - c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.
 - d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos.
 - e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web.
 - f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos.
 - g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis.
 - h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz.
 - i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner.
 - j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop.
 - k) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos.
 - l) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos.
 - m) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital.
 - n) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros.
 - o) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens.
 - p) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas.
 - q) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho.
 - r) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais.
 - s) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.
 - t) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais.
 - u) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.
 - v) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos.
 - w) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela.
 - x) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.
 - y) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.
 - z) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.
 - z) Acrobat Reader.
- Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online.
- Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea.
- Adobe Fonts, Adobe Color e Behance.
- Adobe Talent.
- Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário.
- Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais.
- Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.

- Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário.

3.4. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** Deverá ser prestado a garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

- 3.4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes, assim como com os dispositivos que compõem as instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.
- 3.4.2. A oferta do material e sua reposição deverá atender aos preceitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 3.4.3. Durante a vigência da garantia a contratada deverá responsabilizar-se pelo material fabricado dos equipamentos fornecidos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus a este Departamento.
- 3.4.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fará a comunicação à contratada, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 3.4.5. Os materiais de consumo deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

- 4.1. A Gerência de Imprensa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER é responsável pela captação e desenvolvimento de conteúdos digitais, produção de materiais audiovisuais, design gráfico e fotográfico das atividades desenvolvidas por este Departamento, contudo, considerando o crescimento da demanda por conteúdos digitais torna-se necessário produções e edições de forma ágil e profissional, haja visto que, o setor de comunicação em órgãos públicos desempenha papel estratégico na relação entre governo e sociedade, sendo responsável por assegurar a transparência, a credibilidade institucional e a divulgação clara das ações de interesse público.
- 4.2. Todavia, as ferramentas gratuitas atualmente disponíveis não atendem plenamente às exigências técnicas de desempenho, compatibilidade e qualidade gráfica, limitando a eficiência na produção de conteúdo e o alcance comunicacional das ações deste departamento.
- 4.3. Portanto, a contratação de licenças de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas por este Departamento com direito de atualização e suporte, é, portanto, fundamental para assegurar maior transparência, visando fortalecer a imagem institucional, ampliar o acesso à informação e promover a interação com a sociedade por meio de conteúdos digitais.
- 4.4. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A adoção da solução Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps justifica-se por reunir, em uma única plataforma, um conjunto completo e integrado de softwares profissionais amplamente reconhecidos no mercado mundial, como Photoshop, Premiere Pro, Illustrator, After Effects, InDesign, Lightroom, Audition e Acrobat Pro, que asseguram interoperabilidade, compatibilidade de formatos e consistência técnica na produção audiovisual e gráfica institucional. Trata-se de uma suite consolidada no setor público, amplamente utilizada por secretarias, tribunais e autarquias em todo o país, o que reforça sua confiabilidade e aderência aos padrões técnicos exigidos pela Administração Pública. O programa oferece ainda ambiente colaborativo e gestão centralizada de licenças, possibilitando controle de acesso, redistribuição ágil e administração eficiente dos recursos tecnológicos. Com suporte técnico especializado e atualizações automáticas, a solução garante segurança, inovação e acesso a ferramentas avançadas baseadas em inteligência artificial, proporcionando desempenho elevado, padronização da identidade visual e plena autonomia operacional à equipe de comunicação.
- 4.5. **JUSTIFICATIVA ECONÔMICA:** A contratação das licenças de software Adobe Creative Cloud VIP Teams Governamental All Apps apresenta excelente relação custo-benefício, configurando-se como um investimento economicamente vantajoso ao reunir, **em um único pacote, todas as ferramentas necessárias para design gráfico, edição de vídeo, fotografia e gestão de documentos em PDF, eliminando contratações avulsas e simplificando a gestão orçamentária.** O modelo de licenciamento governamental é escalável, flexível e de custo previsível, permitindo adequação à demanda institucional e redistribuição de licenças conforme a necessidade, em conformidade com os princípios de economicidade da Administração Pública. Além disso, a integração dos softwares reduz falhas, retrabalhos e incompatibilidades de formato, otimizando fluxos de trabalho e aumentando a produtividade. O pacote inclui atualizações automáticas, suporte técnico especializado e acesso a treinamentos oficiais, assegurando constante capacitação da equipe do DER-RO sem custos adicionais. Somado a isso, o programa oferece condições diferenciadas ao setor público, garantindo retorno técnico e econômico sustentável a médio e longo prazo.

5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de licenças de softwares modernos de edição de vídeos, fotos e design gráfico, compatíveis com as exigências técnicas das plataformas digitais, de modo a aprimorar a qualidade das produções realizadas pela Gerência de Imprensa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com **compatibilidade técnica, estabilidade operacional e conformidade com os principais padrões do mercado.**
- 5.2. As novas licenças deverão contemplar funcionalidades avançadas, incluindo edição, manipulação e tratamento de imagens digitais em alta definição, criação e edição de gráficos vetoriais, logotipos e ilustrações técnicas, diagramação e editoração de materiais impressos e digitais, relatórios, folders e publicações institucionais, edição de vídeos profissionais, com suporte a resoluções 4K e HDR, produção de animações, vinhetas e efeitos visuais avançados, criação, edição e assinatura de documentos em formato PDF com certificação digital, gravação e tratamento de áudio profissional, gerenciamento, catalogação e conversão de mídias digitais, otimizando o fluxo de produção e publicação de conteúdos e demais recursos necessários à produção de conteúdo audiovisual e gráfico institucional. A contratação permitirá a melhoria significativa da qualidade das produções, refletindo diretamente na efetividade da comunicação governamental e na valorização das ações executadas pelo DER e pelo Governo do estado de Rondônia.
- 5.3. Considerando o uso contínuo e técnico dos softwares, faz-se indispensável que a contratação contemple assistência técnica especializada e garantia de funcionamento, de modo a assegurar suporte para eventuais atualizações, manutenção preventiva e corretiva, bem como a implementação de novas versões ou recursos adicionais quando disponíveis, e também, atualizações automáticas e contínuas de software, garantindo sempre o uso da versão mais recente e segura; armazenamento em nuvem e sincronização de projetos entre dispositivos, com controle de permissões e usuários; garantia de conformidade com padrões de segurança, privacidade e proteção de dados; compatibilidade com os principais sistemas operacionais (Windows e macOS) e infraestrutura de TI já existente no DER/RO.
- 5.4. Acrescenta-se que a contratação deverá incluir **garantia de funcionamento e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual**, contemplando a instalação e configuração inicial das licenças, suporte remoto e/ou presencial para resolução de incidentes, atualizações automáticas e periódicas, correções de falhas, otimização de desempenho e acesso a novos recursos disponibilizados pela fabricante, bem como, substituição ou realocação de licenças conforme movimentação interna de servidores e estagiários do setor.
- 5.5. A adoção dessa solução garante maior confiabilidade operacional, garante padronização dos materiais gráficos e audiovisuais institucionais, reduz tempo de produção e pós-produção de mídias; integra diversas etapas do fluxo de trabalho (captura, edição, aprovação e publicação), além de ampliar a capacidade técnica para atendimento de múltiplos canais de comunicação, inclusive mídias sociais e plataformas digitais e fortalecer a identidade visual e da comunicação institucional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e publicidade que regem a Administração Pública.

6. **DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 6.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição dos materiais não ultrapassa o limite legal, conforme definido no **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:**
- Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
- 6.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se não apenas pela compatibilidade do valor, mas também por razões de eficiência administrativa, economia processual e celeridade na contratação, considerando que a realização de procedimento licitatório completo, nesse caso, seria desproporcional frente à simplicidade da demanda.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 40, inciso XII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, buscando ampliar a competitividade e assegurar a economicidade, desde que o fracionamento não comprometa a unidade funcional da contratação. No caso em análise, a aquisição de três licenças de softwares de edição de vídeos, fotos e design gráfico, com direito de atualização e suporte por 12 meses, visa atender às demandas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER/RO na produção de conteúdo digital, audiovisual e gráfico institucional.
- 7.2. Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do objeto não é recomendável, considerando que, o fracionamento comprometeria a padronização técnica e a continuidade operacional das atividades. Além disso, a contratação unificada possibilita gestão centralizada de licenças, suporte técnico especializado e atualizações automáticas, evitando riscos administrativos e custos adicionais decorrentes de múltiplos contratos.
- 7.3. Considerando também o melhor custo-benefício oferecido pelos planos institucionais, a uniformidade tecnológica exigida e os princípios da economicidade e eficiência, conclui-se que o objeto é de natureza indivisível. Assim, a contratação integral, sob um único contrato e fornecedor autorizado, representa a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada ao interesse público, garantindo eficiência operacional e compatibilidade plena entre as ferramentas.

8. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

- 8.1. Para a presente aquisição fica VEDADA a participação de empresas sob a forma de consórcio ou cooperativas, em razão da natureza do objeto, que exige execução direta e responsabilidade individual da contratada. A medida visa assegurar o controle técnico e administrativo, a adequada fiscalização e a responsabilização exclusiva por eventuais falhas, bem como preservar a celeridade, eficiência e segurança jurídica do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração. Qualquer descumprimento desta cláusula constituirá motivo para aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 10.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Contudo, o próprio diploma legal estabelece hipóteses em que tal tratamento não se aplica.
- 10.2. No presente caso, **não será adotada exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, em razão da inviabilidade técnica de execução do objeto por empresas enquadradas nesses regimes**, conforme dispõe o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. Isso porque o objeto da contratação envolve o fornecimento de software Adobe destinado ao setor governamental, cuja comercialização está condicionada às diretrizes do fabricante, que exige que o fornecimento ao setor público seja realizado exclusivamente por revendas autorizadas que possuam a certificação denominada "Especialização em Governo".
- 10.4. Conforme as regras do programa de revendas do fabricante, empresas classificadas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP) não são elegíveis para obtenção da referida especialização, requisito indispensável para comercialização de licenças Adobe para órgãos governamentais.

10.5. Diante dessa restrição técnica estabelecida pelo próprio fabricante, condição necessária para que a aquisição e ativação das licenças possam ser regularmente processadas, verifica-se impossibilidade material de participação e execução do objeto por empresas enquadradas como ME/EPP, circunstância que afasta a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos princípios da eficiência, da seleção da proposta apta à execução do objeto e do interesse público, a presente contratação não será realizada com exclusividade ou reserva de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo participar do certame apenas empresas que atendam integralmente às condições técnicas necessárias ao fornecimento do objeto.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO: O software deverá ser disponibilizado à contratante mediante entrega da licença eletrônica, ativação de usuário ou outro mecanismo definido.

11.2. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DAS LICENÇAS: O prazo para o fornecimentos das licenças será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

11.3. DO PRAZO PARA VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MOBILIZAÇÃO INICIAL: Em conformidade com o artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de assegurar a regularidade procedimental e a correta coordenação entre a Administração e a contratada, recomenda-se a inclusão de um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, para a realização das seguintes atividades preparatórias antes da expedição da Ordem de Serviço:

- **Verificação de Pendências:** Identificação e solução de eventuais pendências documentais, jurídicas ou operacionais que possam impactar o início da execução do contrato;
- **Adequação da infraestrutura:** Garantia da disponibilização de equipamentos que comportem as licenças;
- **Adoção de Providências Necessárias:** Implementação de medidas que assegurem a adequação das condições materiais e jurídicas para a disponibilização das licenças;
- **Coordenação de Comunicação:** Estabelecimento de um fluxo claro de comunicação entre a Administração e a contratada, incluindo a definição de responsáveis e prazos para o acompanhamento das atividades preparatórias

O prazo de 5 (cinco) dias visa garantir a mobilização eficaz da contratada e assegurar o cumprimento das obrigações iniciais, evitando atrasos na execução e assegurando o alinhamento com os termos do contrato.

11.4. DO RECEBIMENTO: Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, em até 03 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 03 (três) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 11.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 11.4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 11.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

11.6. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

11.7. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 07:30 às 13:30 em dias úteis no endereço indicado pela Contratante.

11.8. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE

12. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo para a presente contratação será de **R\$ 18.260,01 (dezoito mil duzentos e sessenta reais e um centavo)**, conforme valores máximos unitários e totais do **Quadro Comparativo de Preços - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDIÇÃO (70167176)**, anexo a este Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2087	340	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103	11025	33.90.40

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.1.1. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

14.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

14.3.1. No caso de não cumprimento da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa (§3º, art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.)

14.4. Em estrita observância à Instrução Normativa da SEFIN/RO e demais normas do Estado de Rondônia, a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo Contratante será realizada em conformidade com a legislação federal aplicável, tendo o Estado de Rondônia a titularidade da respectiva receita. Fica a Contratada obrigada a informar no documento fiscal o valor do IR, devendo ser observada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme as tabelas anexas à IN RFB nº 1.234/2012, aplicáveis ao Estado de Rondônia.

- I - As empresas optantes pelo **Simples Nacional** (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP) ficam dispensadas da retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa RFB nº 765/2007 , e do **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo Contratante, desde que apresentem, no ato da assinatura do contrato e de suas prorrogações, a declaração de que trata o Anexo II da IN nº 10/2025/SEFIN-COTES ou suas alterações.
- II - As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão, ainda, apresentar em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante do recolhimento mensal (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS) referente ao período de apuração anterior, como forma de comprovação de sua regularidade fiscal perante o regime tributário diferenciado.
- III - A falta da declaração de que trata o item 'I' ou do comprovante do item 'II' sujeitará a Contratada à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, e a retenção do ISSQN se aplicará, conforme a legislação municipal. A Contratada tem o dever de informar imediatamente qualquer alteração em seu regime tributário.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

14.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15.1.1. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO** apresentado ao **ITEM**.

15.1.2. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

- A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias;
- O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e
- Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** A forma de disponibilização será **INTEGRAL**, a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Imprensa (DER-GI).

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (art. 15 a 17);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;
- i) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

15.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico.
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
 - b.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.3.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.4.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento do item para qual apresentar a proposta, devendo atender quanto as características estabelecido neste instrumento.

15.3.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a participante forneceu o item que apresentar proposta.

15.3.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

- 15.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.
- 15.3.5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 15.3.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 15.3.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.3.5.5. Comprovação de inexistência de proibição de contratação através da Certidão negativa no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP).

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF), podendo este ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, conforme previsto no 2º, do art. 184 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 17.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 18.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 18.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação eletrônica ou para qualificação na contratação direta;
- 18.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 18.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 18.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 18.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 18.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 18.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 18.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 18.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 18.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 18.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 18.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 18.25. Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do site: <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.
- 18.26. Informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.
- 18.27. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.
- 18.28. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão

19. **DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n. 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os [arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 19.5. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).
- 19.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado para a função de fiscal de contrato [servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado](#), designado para [auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato](#), cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no art. 22 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).
- 19.6.1. Caberá ao [fiscal técnico](#) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, [as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).
- 19.6.2. Caberá ao [fiscal administrativo](#) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, [as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).
- 19.6.3. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, o pontos elencados no art. 25 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).
- 19.6.4. Caso a execução do contrato ocorra em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado fiscais setoriais nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do §1º, do art. 19 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

20. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

20.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

20.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

20.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

20.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

20.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

20.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

20.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 20.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem**.

20.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

20.9. A participante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições gerais previstas na seção III do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

21.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta de preços.

21.3. Após o interregno de um ano, a contratante deverá apresentar requerimento exposto para reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

21.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d,

- inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);
- 21.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 156 e artigos 163 a 164, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.
- 21.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.
- 22. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 22.1. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.
- 23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 23.1. A execução do objeto em questão apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve obras civis, geração de resíduos em larga escala ou consumo significativo de recursos naturais.
- 23.2. Ainda assim, reconhecem-se possíveis impactos ambientais indiretos, notadamente relacionados ao consumo de energia elétrica, descartes de embalagens e materiais eletrônicos e ao ciclo de vida útil dos equipamentos.
- 23.3. Com vistas à mitigação desses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
- a) Gestão adequada de resíduos – realizar o descarte de embalagens, baterias e componentes eletrônicos conforme as normas de coleta seletiva e logística reversa, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
 - b) Aquisição sustentável – priorizar equipamentos com selo de eficiência energética (Procel, Energy Star ou equivalente), contribuindo para a redução do consumo elétrico;
 - c) Manutenção preventiva – adotar rotinas de manutenção técnica para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos;
 - d) Reaproveitamento de equipamentos substituídos – destinar equipamentos antigos, quando em condições de uso, a outros setores do órgão, evitando o descarte prematuro;
 - e) Descarte responsável ao fim da vida útil – garantir que os equipamentos inservíveis sejam encaminhados a empresas ou pontos de coleta autorizados para reciclagem e descarte ambientalmente adequado;
 - f) Redução de deslocamentos – sempre que possível, priorizar transmissões e reuniões virtuais para diminuir o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes.
- 23.4. Essas ações asseguram que a aquisição e utilização dos equipamentos ocorram de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e eficiência previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5. Além das assim medidas listadas acima, a empresa que ficar responsável pelo fornecimento dos equipamentos, deverá observar, no que couber, os critérios previstos no art. 6, do Decreto Estadual n.º 21.264, de 2016.
- 24. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS**
- 24.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
- 24.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.
- Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 25. DOS CASOS OMISSOS**
- 25.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 26.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 26.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital da dispensa eletrônica ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).
- 26.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).
- 26.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 26.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.
- 26.7. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.
- 27. ANEXOS**
- I - SAMS (0066328678);
- II - Quadro Comparativo de Preços (70167176).

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK Assessor - DER/RO	GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO Assessor - DER/RO LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA Assessora - DER/RO	ANTONIA MARIA DE LIMA Gerente de Imprensa - DER-RO
Autorização do Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral do DER/RO		



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, Assessor(a)**, em 16/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA MARIA DE LIMA, Chefe de Unidade**, em 16/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA, Assessor(a)**, em 16/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, Assessor(a)**, em 16/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 23/03/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70168045** e o código CRC **E1FFB8D0**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

SAMS

Órgão Requiritante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

Fontes de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103

Programa Atividade: 26.122.1015.2087

Elemento Despesas: 33.90.40

Exposição de Motivo: Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	27502	Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.	Licenças	03 (três)	12 meses		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 12/11/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066328678** e o código CRC **562E4F8F**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.	LICENÇA	3	R\$ 6.060,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.900,00	5.900,00	R\$ 6.086,67	6.060,00	201,33	3,31%	MÉDIO	R\$ 18.260,01
							VALOR TOTAL						R\$ 18.260,01
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().													